

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 1999

Presidente: Gesner Oliveira
Procuradora-Substituta: Karla Margarida Santos
Secretária: Sílvia Fernandes

Data: 27.01.99

Às 14h00min, constatada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão. Participaram o Conselheiros Lucia Helena Salgado, Arthur Barrionuevo, Mércio Felsky, Ruy Santacruz e Marcelo Calliari. Presente a Procuradora-Substituta, Karla Margarida Santos.

Preliminares

Ata da 9ª Sessão Reservada
Aprovada por unanimidade.

Ata da 107ª Sessão Ordinária
Aprovada por unanimidade.

Indicação da Procuradora Substituta *ad hoc* do CADE

01. O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, tendo em vista o pedido de exoneração da Dra. Marusa Freire substituta eventual do Procurador-Geral do CADE, ocorrido em 25 de janeiro de 1999, submeteu ao Plenário a indicação do Dra. Karla Margarida, como Procuradora Substituta *ad hoc*, a fim de participar da presente Sessão Ordinária de Julgamento. O Plenário, por unanimidade, aprovou a indicação do Presidente.

Resolução sobre Recurso Voluntário

02. O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, informou ao Plenário o adiamento, para a 109ª Sessão Ordinária de Julgamento, da votação da proposta de resolução sobre recurso voluntário, a qual permanece na página do CADE na Internet (<http://www.mj.gov.br/cade>) à disposição de toda a comunidade para consolidação das contribuições oferecidas.

Relatório de Viagem

03. O Presidente Gesner Oliveira apresentou ao Plenário Relatório contendo os resultados da participação do CADI na “II Annual Latin American Competition & Trade Policy Roundtable”, ocorrida em Miami, no dia 22 de janeiro de 1999.

Relatório Anual – Segunda Versão Preliminar

04. O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, informou ao Plenário o adiamento da apresentação da segunda versão preliminar do relatório anual de 1998, o qual encontra-se em revisão para correção de imprecisões e finalização dos anexos estatísticos.

Julgamentos

05. Ato de Concentração nº 8000.006005/97-27 (AC nº 134/97)

Requerentes: American Home Products Corporation e Solvay S.A.

Advogados: Francisco Antunes Maciel Müssnich, Plínio Simões Barbosa, Luiz Fernando Fraga, Luiz Antonio de Sampaio Campos, Bruno Camara Soter, Marco André Dunley Gomes

Relatora: Conselheira Lúcia Helena Salgado

A Relatora indicou o adiamento do julgamento do presente ato de concentração, solicitando à Procuradoria do CADI manifestação sobre o segundo aditivo ao Contrato de Compra e Venda firmado entre as requerentes, o qual foi juntado aos autos após a manifestação formal da Procuradoria.

Às 14h43min, O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, justificadamente, retirou-se da Sessão. Assumiu a Sessão como Presidente em Exercício, a Conselheira Lucia Helena Salgado.

06. Ato de Concentração nº 08012.007154/97-38

Requerentes: Cofap - Companhia Fabricadora de Peças, Magneti Marelli do Brasil Comércio e Indústria Ltda.

Magneti Marelli Participações S/C Ltda., Magneti Marelli S.P.A.
Advogado: José Del Chiaro Ferreira Da Rosa , Fábio Francisco Beraldi e João Marcos Silveira
Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado
A Relatora indicou o adiamento do julgamento do presente ato de concentração.

07. Ato de Concentração nº 08012.007995/97-81
Requerentes: Mahle Gmbh e Cofap - Companhia Fabricadora de Peças.
Advogado: Tercio Sampaio Ferraz e Ari Marcelo Solon
Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado
A Relatora indicou o adiamento do julgamento do presente ato de concentração.

08. Ato de Concentração nº 08012.005219/98-91 (inversão de pauta)
Requerentes: Anchor Packaging Inc. e Alba Química Indústria Comércio Ltda.
Advogados: Sérgio Paula Souza Caiuby, Augusto Mariano Dias Netto, Luiz Antonio D'arace Vergueiro, Túlio d Freitas do Egito Coelho e Fábio de Sousa Coutinho
Relator: Conselheiro Mércio Felsky
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

09. Ato de Concentração nº 08012.007367/98-50 (inversão de pauta)
Requerente: Danka do Brasil Ltda e Itautec Philco S/A
Advogados: Durval de Noronha Goyos Jr., José Paulo Lago Alves Pequeno, Ruben Fonseca e Silva, Eliana Mari Filippozzi, Elisa Ideli Silva, John Ferençz Mcnaughton, Lilian Thomé, Sérgio Américo Bellangero e Ana Luisa Cunh Campos Diegues.
Relator: Conselheiro Marcelo Calliari
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

10. Ato de Concentração nº 08012.006936/98-68 (inversão de pauta)
Requerente: Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial e Doux S/A
Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Luiz Custódio De Lima Barbosa e Anna Mariani Carneiro Leão
Relator: Conselheiro Marcelo Calliari
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

11. Ato de Concentração nº 08012.007372/98-90 (inversão de pauta)
Requerentes: Trinity Acquisition PLC e Wills Corroon Group PLC
Advogados: Antônio Carlos Rodrigues do Amaral, Neil Montgomery, Sérgio Ricardo de Souza Kawasaki, Beatri Calero Garriga Pires e Alessandra Rosa Soares.
Relator: Conselheiro Marcelo Calliari
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

12. Processo Administrativo nº 08000.019459/96-96 (Rep. 62/93) (inversão de pauta)
Representante: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Pernambuco
Representadas e Advogados: Petrobrás Distribuidora S/A (Luciléia Pinto Rosa, Vera Lúcia Ferrolla Sílvia Mel Christine Philipp, Edivaldp Silva Dos Santos E Venâncio Pessoa Igrejas Lopes Filho), Texaco Brasil S/A Produto De Petróleo (André Luiz Burgos Leite Antônio Carlos Serrão Da Silva, Antonio Luiz Carneiro Albuquerque, Arlind Ferreira De Souza, Carlos Grynysztejn, Elba Padilha Florêncio, Fernanda Rodrigues Nogueira, Herman Abraham, Jorg Rubem Folea De Oliveira, José Carlos Azevedo, Kleber Faria Mascarenha, Luiz Fellipe Jordão, Marcelo Borgt Moreira Da Silva, Marcos João Rodrigues Salamunes, Maria De Lourdes Da Costa, Maria Helena Cavalcanti Martins Paulo Kastrup Netto, Pedro, Antonio Batista Martins, Silvana Mancini Karam), Esso Brasileira De Petróleo S// (Anna Tavares De Mello, Eduardo Silveira Clemente, José Elias Ollivier Grego Do Nascimento, Moacyr Lamha Filh Sandra Sarmento De Moraes, Marcio Gusmão De Figueiredo Mendes, Marcelo Ribeiro Mendes, Sirlene Santo Brêtas De Noronha, Bruno José De Sabóia Bandeira De Mello) Shell Brasil Petróleo S/A (Pedro Burba, Antonio Lui De Miranda Ferreira, Carlos Alberto Freitas Moita, Companhia Brasileira De Petróleo Ipiranga (Jayme Ferreira Correi De Souza, Pedro Camara Raposo Lopes, José Francisco Rodrigues Filho, Wagner Silva Barroso De Oliveira Nelson Orlando Filho, Rita De Cássia Lellis De Oliveira, José Tadeu De Souza Dutra, Katia Valverde Junqueira, Helio Bitton Rodrigues, Antonio Rodrigues Da Silva Filho, João Henrique Cavalcanti De Oliveira, Flávia Terezinha D Moraes Marinho, Silvio Maia Da Silva, Marco Antonio Santos De Gregório, Marcio Rogério Dos Santos Dias, Lui Henrique Zanello Pundek, Guilherme Barbosa Vinhas)
Relator: Conselheiro Ruy Santacruz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento determinando o arquivamento do feito.

13. Processo Administrativo nº 08000.007449/95.54 (inversão de pauta)
Representante: Concremate – Indústria e Comércio de Concreto Ltda.
Advogado: Clemenso Jorge Pereira da Silva e Sérgio Pereira da Silva
Representada: Concesul – Britagem Taquari Ltda.

Advogado: Ângelo Arruda, Marco Aurélio Rozas Munhoz, Dalor Roberto Heberle e Luís Felipe Eloy

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento determinando o arquivamento do feito.

14. Processo Administrativo nº.08000.018492/96-26 (inversão de pauta)

Representante: Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - "Ex-Officio"

Representadas: Beneficência Médica Brasileira S.A – Hospital E Maternidade São Luis

Advogados: Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Regina Célia Raimundo Peppe Bonavita, Roberta Pint Feraz Vallada, Neuza Alcaro, Nídia Maria Nardi, Mauro Roberto Preto, Marco Antonio Hengels, Ivania Soares d Silva, Eliane Ferreira Dutra

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento determinando o arquivamento do feito.

Às 15h25min, o Presidente do CADE, Gesner Oliveira, retomou os trabalhos assumindo a Presidência da Sessão de Julgamento.

15. Processo Administrativo N.º 08000.000517/96-35 (inversão de pauta)

Representante: Carlos Alberto Veríssimo da Costa

Representada: Unimed Santa Maria - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.

Advogados: Ricardo Viana Reis, Ervandil Rodrigues Reis, Sandra Viana Reis e Regilene Santos do Nascimento.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento determinando o arquivamento do feito.

16. Ato de Concentração nº 08012.000706/98-95

Requerentes: Compaq Computer Corporation, Compaq Computer Brasil Indústria Comércio Ltda, Compaq Industria Comercial, Importadora, Exportadora Ltda, Digital Equipaments Corporation e Digital Equipamentos do Brasil Ltda.

Advogados: José Ignácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo José Alberto Gonçalves da Motta e Aurélio Marchini Santos

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

A Conselheira Lucia Helena Salgado declarou-se impedida.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

Balanço Anual de Atividades

17. Os Membros do Plenário do CADE procederam à apresentação do Balanço Anual de Atividades, em cumprimento ao disposto no art. 27 do Regimento Interno do CADE. A Secretaria do Plenário consolidará o relatórios apresentados, disponibilizando-os ao público.

Despachos em Processos do CAD/CADE

18. O Plenário tomou conhecimento do Despacho nº 03/99, do Presidente do CADE, sobre o Termo de Compromisso de Desempenho firmado nos autos do Ato de Concentração nº 19/94 sendo compromissária Ajinomoto Biolatina Indústria e Comércio Ltda. e Ajinomoto Interamericana Indústria e Comércio Ltda.

19. O Plenário tomou conhecimento do Despacho nº 04/99, do Presidente do CADE, sobre o Termo de Compromisso de Desempenho firmado nos autos do Ato de Concentração nº 26/95 sendo compromissária Albarus S.A. Indústria Comércio.

20. O Plenário tomou conhecimento do Despacho nº 05/99, do Presidente do CADE, sobre o Termo de Compromisso de Desempenho firmado nos autos do Ato de Concentração nº 18/94 sendo compromissária FICAL S/A.

21. O Plenário tomou conhecimento do Despacho nº 06/99, do Presidente do CADE, sobre o Termo de Compromisso de Desempenho firmado nos autos do Ato de Concentração nº 11/95 sendo compromissárias Yola Indústria e Comércio de Laticínios LTDA.

Calendário Anual de Atividades do CAD/CADE

22. O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, levou ao conhecimento do Plenário o Calendário de Acompanhamento das Decisões do CADE, o qual é elaborado semanalmente pelo CAD/CADE, abrangendo o período de 1998 a 2004.

Às 15:40, o Presidente do CADE, Gesner Oliveira, informou ao Plenário a presença, na Sessão de Julgamento, de Dr. Russell Pittman, Chefe da Seção de Defesa da Concorrência da Divisão Antitruste do Departamento de Justiça.

dos Estados Unidos.

Despachos/Outros

23. O Plenário tomou conhecimento dos termos do DESPACHO do Conselheiro Arthur Barrionuevo, informando que os atos de concentração nsº 08012.008108/98-37, 08012.008482/98-23 e 08012.007565/98-13 não necessitarão de instrução complementar. Os atos de concentração nsº 08012.007871/98-50 e 08012.008109/98-08 necessitarão, no termos do DESPACHO, de instrução complementar.

24. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 134/99, do Conselheiro Arthu Barrionuevo, referente a pedido de informações sobre o ato de concentração nº 154/97, em que são requerente Echlin do Brasil e Brosol.

25. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 192/99, do Conselheiro Arthu Barrionuevo, referente a pedido de informações sobre o ato de concentração nº 08000.010294/97-50.

26. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 193/99, do Conselheiro Arthu Barrionuevo, referente a pedido de informações sobre o ato de concentração nº 08012.008109/98-08.

27. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos dos Ofícios/CADE nº 180/99, 181/99, 161/99 e 162/99, d Conselheiro Mércio Felsky, consultando a SDE/MJ e a SEAE/MF sobre a necessidade de instrução complementar dos atos de concentração nº 08012.007405/98-47, 08012.009353/98-18, 08012.009781/98-30, 08012.010024/98-81 08012.010025/98-44 e 08012.000034/99-90.

28. O Plenário tomou conhecimento dos termos do DESPACHO/MF/01/99, do Conselheiro Mércio Felsky informando que o ato de concentração nº 08012.009206/98-91, em que são requerentes Du Pont do Nordeste S.A. Hace Omer Sabanci Holding A.S., não necessitará de instrução complementar.

29. O Plenário tomou conhecimento dos termos do DESPACHO/MF/02/99, do Conselheiro Mércio Felsky informando que os atos de concentração nsº 08012.009353/98-18, 08012.009781/98-30, 08012.010024/98-81 08012.010025/98-44 e 08012.000034/99-90 não necessitarão de instrução complementar.

30. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 183/99, do Conselheiro Mercio Felsky referente pedido de informações sobre o ato de concentração nº 08012.009206/98-91, em que são requerentes D Pont do Nordeste S.A. e Hace Omer Sabanci Holding A.S.

31. O Plenário tomou conhecimento dos termos do DESPACHO do Conselheiro Ruy Santacruz, informando que o atos de concentração nsº 08012.009258/98-95, 08012.009887/98-61 não necessitarão de instrução complementar. Os atos de concentração nsº 08012.009986/98-42, 08012.009985/98-80, 08012.010166/98-76, 08012.000059/99-11 08012.000225/99-98, 08012.008595/98-10, 08012.009108/98-72, 08012.009545/98-87 e 08012.009729/98-1 necessitarão, nos termos do DESPACHO, de instrução complementar.

32. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos dos Ofícios/CADE nº 168/99, 169/99, 177/99, 178/99, 184/99 185/99, 189/99 e 190/99, do Conselheiro Marcelo Calliari, consultando a SDE/MJ e a SEAE/MF sobre a necessidade de instrução complementar dos atos de concentração nº 08012.008295/98-86, 08012.008106/98-10 08012.008594/98-57 e 08012.008815/98-14.

33. O Plenário tomou conhecimento dos termos do DESPACHO do Conselheiro Marcelo Calliari, informando que o ato de concentração nº 08012.008295/98-86 não necessitará de instrução complementar. Os atos de concentração nsº 08012.008815/98-14, 08012.008694/98-57 e 08012.008106/98-10 necessitarão, nos termos do DESPACHO, de instrução complementar.

34. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos dos Ofícios/CADE nº 179/99, 186/99 e 187/99, d Conselheiro Marcelo Calliari, referente pedido de informações sobre o ato de concentração nº 08012.007574/98-12.

35. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 188/99, do Conselheiro Marcelo Calliar referente pedido de informações sobre o ato de concentração nº 122/97.

A Sessão encerrou-se às 15h56min.

Brasília, 27 de janeiro de 1999.

Gesner Oliveira
Presidente do CADE

Sílvia Fernandes
Secretária

